

**TERMO ADITIVO** ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO de CORONEL PILAR - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDEMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS** juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR - RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **LOURENÇO DELAI** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDEMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, ambas associações civis, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscritas no CGC/MF sob os nºs 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 representadas neste ato pelo seu titular, Presidente da primeira e Superintendente Geral da segunda, doravante denominadas simplesmente **EMATER/RS-ASCAR** celebram o presente Convênio entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade estabelecer os valores de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no exercício de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Terceira do Convênio Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"CLÁUSULA TERCEIRA.....**

*f) contribuir, financeiramente, a partir de janeiro de 2015, com a importância de R\$ 1.823,52 (Hum mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) por técnico utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá uma quota;*

Parágrafo terceiro – O valor da contribuição mensal devida pelo município ficará limitado no presente exercício a duas ( 2,0 ) quotas, correspondente ao número de técnicos atualmente lotados no escritório municipal.



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

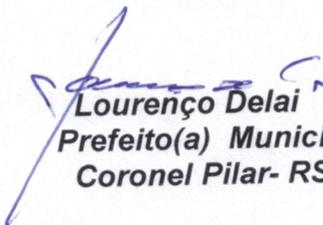
Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01/01/2015**.

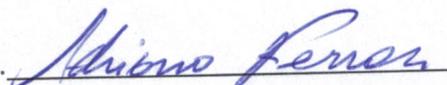
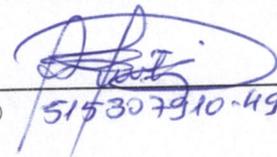
E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2015

  
Lourenço Delai  
Prefeito(a) Municipal de  
Coronel Pilar- RS

  
Clair Tomé kuhn  
Presidente da EMATER/RS e  
Superintendente Geral da ASCAR

**TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_
2.  \_\_\_\_\_  
© 515307910-49

